

INFORMAÇÃO

Senhores(as) licitantes:

Recebemos, em 24/04/2024, via Sistema Banrisul, pedido de esclarecimento, protocolo 17.914, questionando o conteúdo da observação que consta no item 7.1.3 do Edital. Eis o texto em questão:

Obs.: A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos itens previstos na alínea “b” do item 7.1.3.

Diante do referido pedido de esclarecimento, retificamos o texto do edital, a fim de que a citada observação passe a constar com o seguinte texto:

Obs.: A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (sisacf.sefaz.rs.gov.br), respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício das demais demonstrações contábeis e a declaração do atendimento aos índices.

Desse modo, respondendo à dúvida do licitante, a apresentação do Certificado da CAGE dispensa as alíneas "b" e "c" do item 7.1.3 do Edital.

Att.

Marcelo Cunha,

Pregoeiro – ALRS.